



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 51, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de março de 2026 e no dia 02 de abril de 2026, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o dia 29 de março é data alusiva ao aniversário de emancipação política do Município de São Bernardo, constituindo momento de relevante valor histórico, cultural e cívico para a população local;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização das tradições e da identidade cultural do povo bernardense;

CONSIDERANDO o tradicional costume religioso da Semana Santa, especialmente a quinta-feira, data de significativa importância para a comunidade cristã;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo Municipal regulamentar o funcionamento de suas repartições e órgãos públicos em seu território, para que seja conferida maior eficiência administrativa na prestação dos serviços públicos disponibilizados a seus munícipes,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nas seguintes datas:

I – dia 30 de março de 2026 (segunda-feira), em razão das comemorações do aniversário de emancipação política do Município de São Bernardo, Estado do Maranhão; e

II – dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), em virtude das celebrações religiosas da Semana Santa.

Parágrafo Único – O “*Caput*” deste artigo não se aplica as atividades de emergência do setor público, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades públicas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, em especial, com o atendimento de emergência do HOSPITAL MUNICIPAL FELIPE JORGE e CENTRO DE IMAGEM VER^a. ÁUREA SPINDOLA, os serviços de limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão, assegurando a integral preservação e funcionalidade dos serviços essenciais e emergenciais.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Pref. Amin Sabry, Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo,
Estado do Maranhão, em 24 de março de 2026.

**FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Certidão de Publicação

Certifico que este Decreto Municipal nº 51/2026, foi publicado conforme artigo 147, IX, da constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 24/03/2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA
Secretário Mun. de Gestão
Portaria nº 01/2025